



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.083/2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a indispensabilidade de reavaliação das medidas decretadas anteriormente pela Administração Municipal e as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **18 de abril de 2020**, o toque de recolher em todo o território do Município de Mundo Novo, no período das **21:00 horas** até às **06:00 horas**, observadas as demais determinações aplicáveis ao seu fiel cumprimento.

Art. 2º Para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, passam a vigorar até dia **11 de abril de 2020** as novas medidas determinadas a seguir:

I - Academias Esportivas: funcionamento das **06:00 horas** às **20:00 horas**, limitado o atendimento a um total de **10 (dez)** usuários por hora, observadas as recomendações e protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19;

II - Comércio: funcionamento das **07:00 horas** às **16:00 horas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III - Mercados: funcionamento das **07:00** horas às **18:00** horas;

IV - Feira Livre: funcionamento das **15:00** horas de sábado às **12:00** horas de domingo,

V - Feira do Agricultor: funcionamento às quartas-feiras das **12:00** horas às **16:00** horas;

VI - Hotel e Motel: funcionamento normal;

VII - Terminal Rodoviário de Passageiros “Coronel José Cancelo Santiago”: funcionamento normal para compra e venda de passagem, ressalvados os **Bares, Restaurantes, Lanchonetes** e similares, que funcionarão até as 21:00 horas, com redução da capacidade máxima para **50%** (cinquenta por cento) do público, observadas rigorosamente as regras e protocolos sanitárias vigentes;

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às academias que envolvam em suas artes e lutas de contato pessoal, a exemplo de **jiu jitsu, judô, capoeira, caratê** e similares.

§ 2º As feiras referidas nos incisos IV, V e VI deste artigo, deverão funcionar com redução da capacidade máxima para **50%** (cinquenta por cento) do público, observadas rigorosamente as regras e protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º O descumprimento destas medidas sujeita o estabelecimento ou o responsável à multa de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 1º No caso de reiteração de descumprimento, o valor da multa será o dobro do especificado no *caput* deste artigo e na insistência de descumprimento o alvará de funcionamento do estabelecimento será suspenso.

§ 2º A fiscalização do disposto neste artigo compete aos agentes municipais, na forma prevista no artigo 13 do **Decreto N° 4.080/2020**.

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º Os incisos “a” II, X e XIII e “b” XII, do artigo 1º, do Decreto nº 4.078/2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

a) Titulares:

(...)

**II - Valdenir de Souza Francisco
Secretário Municipal de Saúde;**

**X - 1º Ten. BM Dilson Rosa Higa
Comandante do 12º Subgrupamento de
Bombeiros Militar;**

**XIII - Rosangela Santana da Silva
Representante do Conselho Municipal de
Saúde.**

b) Suplente:

(...)

**XII - Waldemar Marinho dos Santos
Representante da Defesa Civil Municipal.**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Sexta-feira, 03 de abril de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2020
DISPENSA Nº 0032/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0032/2020, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUÍ O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS EM VARIAS MODALIDADES.

**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE MUNDO NOVO E REGIÃO - AAMNR
CNPJ: 12.215.396/0001-73**

Prazo de Execução e Vigência 269 (duzentos e sessenta e nove) dias.

Valor Total R\$ 16.999,80 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER
27.812.0033-2.047 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 094
R\$ 16.999,80 (dezesesseis mil e novecentos e noventa
e nove reais e oitenta centavos)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo /MS, 03 de abril de 2020.

**VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO****DECRETO Nº 4.083/2020****"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM****SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a indispensabilidade de reavaliação das medidas decretadas anteriormente pela Administração Municipal e as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **18 de abril de 2020**, o toque de recolher em todo o território do Município de Mundo Novo, no período das **21:00 horas** até às **06:00 horas**, observadas as demais determinações aplicáveis ao seu fiel cumprimento.

Art. 2º Para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, passam a vigorar até dia **11 de abril de 2020** as novas medidas determinadas a seguir:

I - Academias Esportivas: funcionamento das **06:00** horas às **20:00** horas, limitado o atendimento a um total de **10 (dez)** usuários por hora, observadas as recomendações e protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19;

II - Comércio: funcionamento das **07:00** horas às **16:00** horas;

III - Mercados: funcionamento das **07:00** horas às **18:00** horas;

IV - Feira Livre: funcionamento das **15:00** horas de sábado às **12:00** horas de domingo,

V - Feira do Agricultor: funcionamento às quartas-feiras das **12:00** horas às **16:00** horas;

VI - Hotel e Motel: funcionamento normal;

VII - Terminal Rodoviário de Passageiros "Coronel José Cancelo Santiago": funcionamento normal para compra e venda de passagem, ressalvados os **Bares, Restaurantes, Lanchonetes** e similares, que funcionarão até as 21:00 horas, com redução da capacidade máxima para **50%** (cinquenta por cento) do público, observadas rigorosamente as regras e protocolos sanitárias vigentes;

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às academias que envolvam em suas artes e lutas de contato pessoal, a exemplo de **jiu jitsu, judô, capoeira, caratê** e similares.



Sexta-feira, 03 de abril de 2020.

§ 2º As feiras referidas nos incisos IV, V e VI deste artigo, deverão funcionar com redução da capacidade máxima para **50%** (cinquenta por cento) do público, observadas rigorosamente as regras e protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º O descumprimento destas medidas sujeita o estabelecimento ou o responsável à multa de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 1º No caso de reiteração de descumprimento, o valor da multa será o dobro do especificado no *caput* deste artigo e na insistência de descumprimento o alvará de funcionamento do estabelecimento será suspenso.

§ 2º A fiscalização do disposto neste artigo compete aos agentes municipais, na forma prevista no artigo 13 do **Decreto Nº 4.080/2020**.

Art. 4º Os incisos "a" II, X e XIII e "b" XII, do artigo 1º, do **Decreto nº 4.078/2020**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

a) Titulares:

(...)

II - Valdenir de Souza Francisco
Secretário Municipal de Saúde;

X - 1º Ten. BM Dilson Rosa Higa
Comandante do 12º
Subgrupo de Bombeiros Militar;

XIII - Rosangela Santana da Silva
Representante do Conselho
Municipal de Saúde.

b) Suplente:

(...)

XII - Waldemar Marinho dos Santos
Representante da Defesa Civil
Municipal.

Art. 5º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL
E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 004/2020
Processo Administrativo nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020

Partes: Câmara Municipal de Mundo Novo/MS e F. Lopes Fernandes Advogados Associados S/S.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica, administrativa, legislativa e direito público, para atender as necessidades inerentes da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS,

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 12 meses.

Assinam:

Pela Contratante: Paulo Lourenço da Silva Neto
Pela Contratada: Félix Lopes Fernandes

Mundo Novo/MS, 02 de Março de 2020

Fabio Junior Ferreira Coelho
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO